

EDITAL RETIFICADO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO, CALHAS, RUFOS; CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE AMBULÂNCIAS; SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E FINALIZAÇÃO DA NOVA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,” para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023

DATA: 27 de abril de 2023

SECRETARIA:

DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

MODO DE DISPUTA

ABERTO/FECHADO (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

AMPARO LEGAL:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATÃO

LEI FEDERAL N.º 14.133/21

LOCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro

Departamento de Compras e Licitações:

Fone: (16) 3383-4070, 3383-4056, 3383-4068 e 3383-4067.

Fax: (16) 3383-4069

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

até às 08h30min do dia 30 de maio de 2023.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

até às 08h30min do dia 30 de maio de 2023.

I – DO OBJETO:

01.01 Constitui objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO, CALHAS, RUFOS; CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE AMBULÂNCIAS; SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E FINALIZAÇÃO DA NOVA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.”** para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

01.02 Os serviços licitados por esta Concorrência Pública deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhamento direto por quem for designado pela Prefeitura

de Matão e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos fornecidos pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART e transcritos neste Edital e seus anexos.

01.03 Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Edital Retificado, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo em PDF
2	ART do Projeto	1 arquivo em PDF
3	Projeto de Combate a Incêndio	1 arquivo em PDF
4	Projeto de Execução (Folha 1)	1 arquivo em PDF
5	Projeto de Execução (Folha 2)	1 arquivo em PDF

II – DOS PRAZOS:

- 02.01 O contrato relativo ao presente certame (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI – DA GARANTIA DO CONTRATO.
- 02.02 O prazo da execução dos serviços será de **90 dias** (artigo 105 da Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados se houver interesse das partes, em processo levado a termo e autorizado pela Prefeitura. O contrato terá prazo de **120 (cento e vinte) dias** para fins de finalização e pagamento.

III – DAS PENALIDADES:

- 03.01 Pela inadimplência (nos termos do item 4.7 do Anexo I), de quaisquer das condições previstas no presente Edital, obedecido ao **previsto no item XVII**, o licitante vencedor ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, por descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 03.02 No caso de recusa injustificada em assinar o termo contratual, e estando a sua proposta dentro do prazo de validade, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

- 04.01 O Edital Retificado e seus anexos, poderão ser obtidos, **a partir do dia 15 de maio de 2023 e até o dia 30 de maio de 2023** e, estarão disponíveis no site www.matao.sp.gov.br no link **LICITAÇÕES** bem como no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>), incluindo os **elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas)** e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Compras e Suprimentos estará à disposição para gravação deles em mídia digital. Quaisquer esclarecimentos

e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail compras@matao.sp.gov.br.

- 04.02 **Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos** ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 05.01 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

e

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 05.02 Será vedada à participação de empresas:
- 05.02.01 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 05.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 05.03 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. **Essas Declarações devem ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, em razão de que, no andamento do processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.
- 05.04 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial

proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

- 05.05 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 05.06 O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**
- 05.07 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- 06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:
- a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar** como modelo a **PLANILHA ORIENTATIVA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Matão (Anexo III-A)
DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO, A PLANILHA PREENCHIDA E ASSINADA QUE DEMONSTRA A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI FEDERAL 14.133/21, CONFORME MODELO NESTE EDITAL (ANEXO III -B) QUE NÃO PODE SER ALTERADO NA FORMA DE APRESENTAÇÃO PARA GARANTIA DA ISONOMIA DAS LICITANTES.
- b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) **Prazo de execução: 90 (dias)**, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço, observado o item 01.03 do Anexo I.
- d) **Prazo de vigência do contrato: 120 dias.**
- e) **Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** (item 05.02.01) após atestada a medição (item 05.02) conforme item V do Termo de Referência (Anexo I).

f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

06.01.01 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO)** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21, no valor de **R\$ 6.109,14** que corresponde **a 1% do valor global** estimado (item **08.01** deste Edital) da obra/serviços aqui licitados.

06.02 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

06.03 O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:

06.03.01 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra/serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Matão e autoridades de trânsito local;
- h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.03.02 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

06.04 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

06.05 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);
 - c.2** **CND Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - c.3** **CND da Dívida Ativa** do Estado;
 - c.4** **Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos, impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

06.06 Da Qualificação Técnica:

- 06.06.01 Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.
- 06.06.02 Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de responsabilidade técnica do profissional que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.
- 06.06.02.01 A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.
- 06.06.02.02 Deverá acompanhar a documentação do item 06.06.02.01, a **Declaração de concordância do profissional** para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.
- 06.06.03 Para comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa** será necessária a apresentação **de atestado DEVIDAMENTE ACERVADO NO CREA**, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade **na execução do serviço engenharia na reforma, adequação de prédios, imóveis, barracão incluindo serviços de cobertura.**

06.07 Da Qualificação Financeira:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido").
- 06.08** Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento

a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.**

- 06.09** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 06.10** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.**
- 06.11** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 06.12** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

a) Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 1)

- 07.01** Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Compras e Suprimentos, **nenhum outro documento será aceito.**
- 07.02** O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.
- 07.03** Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.
- 07.04** O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 07.05** Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 07.06** **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista no item 08.01 deste Edital e deverá ser observado o seguinte:
- a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto nos itens

06.01 e 06.01.01, além do previsto nos subitens **08.02 e 08.03 do item VIII deste Edital, inclusive a apresentação com a proposta da garantia e da Planilha de Demonstração da exequibilidade da proposta nos termos do inciso IV do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.**

- b) Após a definição da melhor proposta nos termos do item 07.06 e sua alínea “a”, se a diferença em relação às propostas classificadas remanescentes for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Licitação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes assim enquadradas, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e observado o item 11.03 deste Edital.
 - c) Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, **em até 48 horas contados da publicação do resultado**, d planilhas com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei, ficando desde já consignado, se for o caso, das providências do item 11.03 deste Edital.
- 07.07 Após as providências anteriores deste item VII, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).
- 07.08 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
 - b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da alínea “a”.

- 07.09 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 07.10 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 07.11 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 07.12 Caso julgue-se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.
- 07.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.
- 07.13.01 Os recursos contra as decisões da comissão ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.
- 07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)

- 07.15 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.
- 07.16 Os documentos devem atender as exigências dos itens 06.01; 06.02; 06.03; 06.04; 06.05; 06.06 e 06.07, bem como suas alíneas.

- 07.16.01 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.
- 07.17 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).
- 07.17.01 Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.
- 07.18 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

VIII DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 08.01 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 610.913,81** (seiscentos e dez mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos).
- 08.02 Como **critério de aceitabilidade** (§ 3º do artigo 59), somente serão aceitas as propostas **que não ultrapassem o valor disposto no item 08.01.** Propostas apresentadas acima do valor estimado **para cada item serão desclassificadas.**
- 08.03 Também como critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59), estão sujeitas a desclassificação as propostas **com valor INFERIOR a 75% do valor orçado pela Administração** nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, observado o seguinte:

08.03.01 Para os efeitos deste item 08.03, nos termos do inciso IV do mesmo artigo 59 da Lei 14.133/21, as licitantes **devem fazer a DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA SUA PROPOSTA**, através de uma **PLANILHA preenchida e assinada**. A planilha, para garantia de **ISONOMIA** a todos os licitantes, **DEVE SER APRESENTADA sem alteração de forma**, conforme o **MODELO NO ANEXO III**. Cumprida essa exigência, **as propostas, no caso de se constatar apresentação com valor inferior aos 75%, serão analisadas pelas licitantes e Comissão, a partir dos dados dispostos nesta Planilha, que tem como objetivo a demonstração da EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** apresentada para fins de sua classificação.

IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 09.01 A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.
- 09.02 Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.
- 09.03 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com caução nos termos da Lei, em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, o que podem ocorrer necessidades de alterações que serão levadas a termo.

X – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 10.01 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas na forma prevista no item V do Termo de Referência (Anexo I)
- 10.02 O pagamento deverá ocorrer na forma prevista no item V (05.02.01) do Termo de Referência (Anexo I) e alínea “e” do item 06.01 deste Edital.
- 10.03 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 10.04 Além do previsto no item V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.
- 10.05 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

XI – DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.01 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**.
- 11.02 A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.
- 11.03 No caso de ocorrer, após e eventualmente aplicada a regra da alínea “b” do item 07.06 deste Edital, a aferição de preço global inferior a 85% do valor orçado pela Administração (item 08.01) a **GARANTIA DO CONTRATO, neste caso será de 10%** (dez por cento) do valor estimado do Contrato (§ 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21), em razão do risco aqui caracterizado (parte final do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21).

XII – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:

- 12.01 **Se for o caso**, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
- 12.01.01 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de material a ser aplicado na obra; de folha de pagamento, de combustível, salvo neste caso do combustível se autorizado acima da inflação (INPC/IBGE no período) pela ANP.**
- 12.01.02 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.03 deste Edital.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 14.01 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2023, classificada e

codificado sob a funcional programática n.º 10.122.0203.1.203, categoria econômica n.º 4.4.90.51.00, ficha n.º 413, vínculo n.º 01.310.0000, sub elemento da despesa n.º 99, Processo n.º 5373/2023, requisição de serviços n.º 1588 e reserva n.º 2392, datada de 10/04/2023, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e estimadas da seguinte forma:

ORÇAMENTO ESTIMADO		
Item	Descrição	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.723,48
2	SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS (MASC. E FEM)	3.762,90
3	ÁREA DE SERVIÇO	14.415,58
4	SALA DE ESTAR	21.553,28
5	SALA	5.483,61
6	COZINHA E COPA	42.508,21
7	ALMOXARIFADO 01 E DML	345,00
8	ALMOXARIFADO 02	3.748,73
9	APARTAMENTOS (1 A 6) E BANHEIROS	21.116,13
10	VARANDAS	3.853,65
11	COBERTURA	376.916,80
12	ÁREA EXTERNA	85.845,08
13	COMBATE A INCÊNDIO	15.420,16
14	SERVIÇOS FINAIS	9.221,20
TOTAL ESTIMADO		610.913,81

XV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.01 A fiscalização da obra, objeto deste edital, será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde (item 04.07 do Anexo I), subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do Engenheiro responsável pelo projeto.

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 16.01 Concluída a obra/serviços, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.
- 16.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 16.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 16.04 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 16.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII – DAS PENALIDADES:

- 17.01 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
 - b) **Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato.
 - c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Matão pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.
- 17.01.01 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 17.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto, fica estipulada **cláusula penal** no valor de 0,5% (zero virgula cinco) ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato.
- Parágrafo único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 17.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

XVIII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 18.01 A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Matão reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 18.02 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.
- 18.03 A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Serviços Municipais e Manutenção da Prefeitura Municipal de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.**

- 18.04 A empresa contratada deverá **providenciar (caso seja necessário) a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS**, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 18.05 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 18.06 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 18.07 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 18.08 Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.
- 18.09 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- 18.10 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 18.11 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 18.12 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou

em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a

quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

- 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;

XIX – DOS ANEXOS:

19.01 São anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – Arquivos previstos no item 01.03 do presente Edital, incluindo a Planilha em Excel para aplicação do desconto (item 07.06, c1) deste Edital)

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO.

XX – DO FORO:

20.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Palácio da Independência, aos 11 de maio de 2023.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

01.01 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO, CALHAS, RUFOS; CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE AMBULÂNCIAS; SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E FINALIZAÇÃO DA NOVA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.”**

01.02 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, devendo executar os serviços de substituição do telhado, calhas, rufos, lavador, sinalização contra incêndios e outros serviços de finalização, tudo em conformidade ao Memorial Descritivo juntado aos autos e a serem disponibilizados junto ao Edital de licitação, estimada da seguinte forma:

ORÇAMENTO ESTIMADO		
Item	Descrição	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.723,48
2	SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS (MASC. E FEM)	3.762,90
3	ÁREA DE SERVIÇO	14.415,58
4	SALA DE ESTAR	21.553,28
5	SALA	5.483,61
6	COZINHA E COPA	42.508,21
7	ALMOXARIFADO 01 E DML	345,00
8	ALMOXARIFADO 02	3.748,73
9	APARTAMENTOS (1 A 6) E BANHEIROS	21.116,13
10	VARANDAS	3.853,65
11	COBERTURA	376.916,80
12	ÁREA EXTERNA	85.845,08
13	COMBATE A INCÊNDIO	15.420,16
14	SERVIÇOS FINAIS	9.221,20
TOTAL ESTIMADO		610.913,81

01.03 O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro e o **contrato de 120 dias** para fins de recebimento e pagamentos finais.

01.04 Havendo necessidade o prazo de execução e do contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14/133/21, em processo levado a termo.

II) Da fundamentação:

02.01 Como se sabe a Prefeitura após várias mudanças da sede do SAMU que sempre esteve em prédios locados e após liberação do imóvel no Parque Pinheirinho decidiu pela instalação dos serviços. Todavia, após a primeira fase já concluída constatou-se a necessidade da substituição do telhado, rufos, calhas, bem como a instalação de local para lavagem e desinfecção das unidades móveis, bem como sinalização de combate a incêndio e finalização da reforma e adequação do prédio.

III) Dos requisitos para contratação:

03.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas **a serem exigidas no Edital**, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

IV) Da forma de execução e fiscalização:

- 04.01** Será da responsabilidade da contratada a execução de obra, observado este Termo de Referência bem como o Memorial Descritivo a ele anexo.
- 04.02** A contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde, qualquer intercorrência que configure a inexecução dos serviços;
- 04.03** A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada pela Prefeitura, as condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.
- 04.04** A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 04.05** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela fiscalização, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.
- 04.06** A empresa vencedora do processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:
- a)** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 04.07** O contrato será fiscalizado pelo Secretario de Saúde, que será a responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A Secretaria pode contar com apoio do setor de Engenharia da Prefeitura ou ainda através de empresa contratada para fiscalizar execução de obras e serviços de engenharia.
- 04.08** As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria ou por ela designada, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 04.09** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal no 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor global do contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 04.09.01** A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:

- 05.01** A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo até o último dia útil de cada mês.
- 05.02** As medições serão conferidas em até **5 (cinco) dias** pelo Secretário de Saúde nos termos do item IV e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 05.02.01** O pagamento deverá ocorrer em **10 (dez) dias** subsequentes a aprovação da medição (item 05.02) e emissão da fatura devidamente Atestada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão

05.02.02 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

06.01 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**, estimado na licitação nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido nos termos a serem previstos no Edital.

VII) Dos riscos e contratação de grande vulto.

07.01 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços. **Na substituição do telhado a empresa tomará todas as precauções para não destruir os forros e pinturas existentes. Todo o serviço deve ser feito com a máxima preservação do local para evitar a necessidade de refazimento dos serviços já realizados na primeira fase da reforma.**
- i) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

VIII) Da solução para execução dos serviços.

08.01 Os serviços a serem executados atenderão aos Projetos anexos ao presente Termo e observarão ao seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços a serem executados no prédio consistem em:

- Demolições pontuais, como ampliação do vão do portão de ambulâncias;
- Reparos pontuais nas pinturas das paredes e aplicação de resina em pisos existentes;
- Instalação de forro PVC novo em alguns trechos e manutenção do existente;
- Troca dos pisos e azulejos dos compartimentos indicados em projeto;
- Execução de lavador de ambulâncias e abrigo de lixo, ambos em alvenaria de bloco cerâmico furado;
- Substituição total da cobertura metálica e de telhas cerâmicas existentes por telha do tipo "sanduíche" (exceto trechos onde esta telha já existe), inclusive estrutura de sustentação;
- Troca das calhas e condutores, adição de rufo de telhado;
- Troca e manutenção de esquadrias;

- Corte e retirada de tronco de árvore existente, de grande diâmetro;
- Execução de sinalização de combate ao incêndio;
- Prolongamento e substituições de redes hidráulicas;
- Serviços diversos presentes na Planilha Orçamentária;
- Limpeza da obra e remoção de entulho.

01– SERVIÇOS PRELIMINARES

- Execução de placa de obra com impressão digital com requadro e suporte em madeira;

Está considerado o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (*Araucária angustifolia*), ou Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive acessórios e mão de obra de instalação.

- Aluguel de caçamba e caminhão para transporte dos resíduos até local adequado.

Não foi previsto canteiro de obra, o próprio edifício poderá ser utilizado como depósito, banheiro e afins.

02– ALVENARIA E DIVISÓRIAS

• Gesso acartonado

Nos locais indicados em projeto as paredes serão executadas em sistema dry wall, constituído de placas de gesso acartonado (referência Knauf, Lafarge ou Placosl de fabricação placo). A espessura da placa será de 12,5 mm, conforme indicação do fabricante, fitada e emassada em todas as faces.

As placas serão fixadas em montantes de aço galvanizado de 70 mm a cada 600 mm. O parafusamento das chapas deve ser cuidadoso para que não perfure totalmente o cartão e não deixe saliências em relação à face da placa. As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das salas.

• Blocos cerâmicos

Alvenaria de tijolo maciço a vista: O tijolo a ser utilizado será o maciço a vista, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. Nos encontros entre alvenarias existentes e novas, as existentes deverão ser quebradas de forma a deixar “dentes” para encaixe dos novos tijolos, como exemplo Figura 1.



Figura 1 - Travamento entre alvenarias novas e existentes

• Bloco de concreto

Será de bloco vazado de concreto de primeira qualidade, na espessura de 9x19x39

cm. A argamassa de assentamento será de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8. Na instalação sobre solo para execução de muretas, regularizar a superfície previamente com escavação/aterramento, brita e concreto não estrutural para regularização.

03– REVESTIMENTOS

03.1- PAREDES

Em todo o revestimento, somente deverá ser empregada areia lavada, de primeira qualidade.

- **Chapisco**

A argamassa para chapisco será constituída de cimento e areia grossa no traço 1:3. Levarão chapisco todas as superfícies de alvenaria nova.

- **Emboço**

Será executado com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia peneirada no traço 1:2:8. Utilizar aditivo redutor de porosidade para evitar fissuração. Antes de aplicar o emboço, as superfícies das paredes serão limpas e em seguida molhadas. O emboço deverá ser alisado com desempenadeira manual e feltro. As superfícies deverão ficar planas, alinhadas e apumadas.

- **Revestimento Cerâmico**

Os compartimentos receberão azulejos de 1ª qualidade, com juntas a prumo, assentados com argamassa de cimento colante, rejuntados com argamassa pré-fabricada para rejunte.

Antes de assentar o azulejo no lavador de ambulâncias, é necessário impermeabilizar a parte interna dele com argamassa impermeabilizante, com três demãos cruzadas.

- **Pintura**

Caberá à Secretaria indicar as cores a serem aplicadas, devendo o empreiteiro preparar as amostras das cores escolhidas para aprovação prévia. A preparação das tintas será realizada no canteiro da obra, devendo ser conservadas no recipiente original, caracterizando a marca e origem. As paredes já pintadas receberão apenas reparos pontuais nos locais danificados.

As paredes serão pintadas com tinta látex como se segue:

- 1) Lixamento das paredes (pintura existente);
- 2) Uma demão de selador acrílico;
- 3) Duas demãos de massa à base de PVA (internas) ou resina acrílica (externas);
- 4) Três demãos de tinta à base de látex (interna) ou acrílica (externa).

03.2- PISOS

Os pisos em pedra e cerâmica existentes serão limpos com produtos químicos e aplicada resina para acabamento.

- **Porcelanato Polido**

Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs ≤ 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Resistente a gretagem;
- f) Antiderrapante: não;
- g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a

execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463, conforme projeto.

• **Placa Cerâmica de Alta Resistência**

Placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, ref. linha Natural da Gail, linha Piscina e Cor e linha Industrial Premium da Cerâmica São Luiz ou equivalente. Devem garantir resistência ao atrito, baixa absorção de água, uniformidade de cor, de corte e esquadro das peças.

Esta placa será instalada apenas no piso do Lavador de Ambulâncias, portanto necessitam garantia de alta resistência mecânica para suportar os esforços das ambulâncias que lá estacionarão. Manter queda de 0,5% sentido grelha.

• **Soleira**

Serão de granito natural polido e deverão combinar com o piso cerâmico.

03.3- FORROS

Nos locais indicados em projeto será instalado forro em réguas de PVC, seguindo o modelo existente no local. A estrutura de fixação das réguas deve formar um padrão “xadrez” no teto, amarrando-a com cabos de aço na estrutura do telhado nos pontos mais frágeis. Nos cantos das paredes serão utilizadas cantoneiras. O acabamento deve estar apurado e os encaixes nivelados. Onde for necessário, serão executados furos no forro para encaixe das luminárias (estas não devem ser fixadas no forro, mas sim na estrutura). Além das novas instalações, em alguns pontos do forro existente serão necessárias manutenções pontuais nas réguas.

04- ESQUADRIAS

As janelas não serão substituídas, mas está previsto vidro para manutenção das existentes.

• **Esquadrias de madeira**

As portas e batentes a serem substituídos e adicionados estão indicados em projeto. Todas as ferragens para as esquadrias de ferro e madeira deverão ser fornecidas e colocadas de modo a assegurar o perfeito funcionamento das mesmas. A pintura deve obedecer ao padrão da edificação, da maneira que se segue:

- 1)Emassamento com massa acrílica ou base óleo;
- 2)Lixamento da superfície;
- 3)Limpeza do pó resultante;
- 4)Aplicação de fundo nivelador branco;
- 5)Lixamento da superfície;
- 6)Limpeza do pó resultante;
- 7)Duas demãos de tinta - esmalte sintético brilhante.

• **Esquadrias Metálicas**

Está prevista a instalação de um portão de correr na entrada de ambulâncias (obedecer às dimensões em projeto) e porta do tipo veneziana no Abrigo de Lixo.

As esquadrias metálicas serão pintadas como se segue:

- 1)Lixamento da superfície;
- 2)Limpeza do pó resultante;
- 3)Aplicação de fundo anticorrosivo óxido de ferro ou zarcão;
- 4)Lixamento da superfície;
- 5)Limpeza do pó resultante;
- 6)Duas demãos de tinta acrílica.

05- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

• **Generalidades**

Deverão atender às exigências das Normas Brasileiras em vigor e conforme projeto de instalações hidráulicas, serão ligadas às redes públicas existentes e entregues estanques e em perfeito funcionamento. Os pisos e paredes demolidos devem ser recompostos conforme a situação original.

● **Instalações previstas**

- A) Troca de cubas, torneiras e sifões na cozinha;
- B) Adequação da rede de água fria e esgoto na área de serviço;
- C) Novos trechos de rede de água e esgoto no Lavador de Ambulâncias e Abrigo de Lixo;
- D) Instalação de aplicador de hipoclorito e reservatório enterrado para o Lavador de Ambulâncias;
- E) Instalação de calhas, condutores verticais e rufo de telhado;

05.01-ÁGUAS PLUVIAIS

As calhas e condutores existentes serão substituídos, e na varanda dos apartamentos será instalada nova calha e condutores.

Os condutores serão em tubo de PVC com 75 mm e 100 mm de diâmetro, e as calhas serão em chapa galvanizada, nas dimensões especificadas em projeto.

05.02-ÁGUA FRIA

Serão feitas algumas adequações da rede existente para abastecer novos pontos de água:

O tanque do lavador de ambulâncias será abastecido a partir de um ponto de água (torneira aparente) próximo ao portão de ambulâncias;

As torneiras do abrigo de lixo serão abastecidas pela rede que abastece o tanque da área de serviço (na planilha orçamentária constam materiais suficientes para isto).

05.03-ESGOTO

As ligações de esgoto serão feitas nas caixas de inspeção mais próximas, e a rede deverá obedecer à declividade mínima de 2%.

O lavador de ambulâncias receberá tratamento especial (Figura 2):

A água residual da lavagem das ambulâncias será captada pela grelha e pelo ralo do tanque e destinada ao reservatório de 1000 L (Figura 3);

Este resíduo não pode ser direcionado para a rede de esgoto pública antes de efetuar a desinfecção. Portanto, ficará represado no reservatório e o conteúdo do reservatório de hipoclorito (Figura 4) liberado;

Após algumas horas, quando a desinfecção estiver concluída, o registro de gaveta externo liberará o resíduo - agora desinfetado - para a rede pública de esgoto.

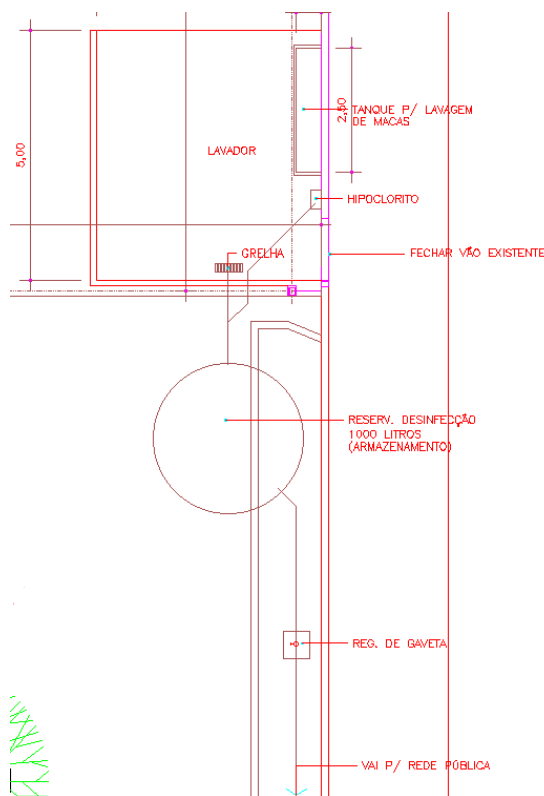


Figura 2 - Detalhe do lavador de ambulâncias



Figura 3 - Modelo de reservatório de armazenamento dos resíduos para desinfecção



Figura 4 - Modelo de reservatório de hipoclorito

• **Especificação dos materiais**

Louças e cubas

Na área de serviços, será instalado tanque de louça com coluna de 20 litros, marca DECA ou similar.

As cubas existentes na cozinha serão substituídas por cubas em aço inoxidável nas dimensões do recorte do granito existente, sendo aproximadamente 500x400x200 mm.

Tubulação de água fria

As tubulações serão de PVC marrom, classe 15, de 1ª qualidade.

Ralo

No abrigo de lixo e área de serviços, serão de PVC, sifonados, com grelha em PVC. No lavador de ambulâncias, será do tipo grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável.

Registro

Os registros de gaveta aparentes deverão ser com canopla e volante cromados, referência DECA. O registro que comanda a liberação do conteúdo do reservatório do Lavador de Ambulâncias (que contido em uma caixa de alvenaria) não necessita de acabamento cromado.

Torneiras

A torneira da Cozinha será cromada do tipo parede com bica móvel de 1ª qualidade. As torneiras do abrigo de lixo serão do tipo curta com rosca e acabamento cromado. As torneiras do tanque da Área de Serviços e do Lavador de Ambulâncias será do tipo longa com bico para mangueira (Figura 5).



Figura 5 - Referência de modelo das torneiras dos tanques

Sifão

Os sifões serão do tipo plástico sanfonado universal de 1´.

06- COBERTURAS, CALHAS E RUFOS

Todas as telhas cerâmicas e metálicas comuns, juntamente com as respectivas estruturas em madeira existentes, serão substituídas por estrutura metálica e telhas sanduíche (exceto nos trechos onde já existe este tipo de telha), conforme indicações abaixo:

- **Estrutura metálica:** sustentação executada em perfis de aço enrijecidos ASTM-A36 / ASTM 570C (treliças, contraventamentos horizontal e vertical, e terças). Cobertura com telhas de aço galvanizado de perfil trapezoidal # 30 mm, altura 70 mm, NBR 7008-ZC, 260g Zn/m² e espessura de 0,43 mm, incluindo acessórios de fixação (Parafusos de alta resistência ASTM A325 N zincados, Parafusos comuns ASTM A307 zincados e Solda AWS E-70XX).

As conexões de montagem deverão ser parafusadas, sendo que não será utilizado maçarico para alargamento dos furos. Nenhuma solda de filete deverá ter lado inferior a 3/16", a menos que não seja estrutural. As soldas no aço ASTM-A36 deverão ser feitas com eletrodos E6010 de acordo com a AWS A5-1 ou A5-5, ou por arco submerso de acordo com a AWS A5-17. A instalação e o aperto dos parafusos de alta resistência ASTM A325, deverá ser feita segundo os procedimentos da "Specification Structural Joints Using ASTM A325 or A490 Bolt".

Pintura epóxi bicomponente nas estruturas aparentes (garagem);

- **Telhas do tipo "sanduíche":** Telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas. Em hipótese alguma os canais das telhas serão perfurados;

- **Calhas, rufos e contrarufos:** em chapa galvanizada, conforme projeto. No encontro da cobertura dos banheiros Feminino, Masculino e Área de Serviço com o muro vizinho, deverão ser executados rufos de telhado (Figura 6);



Figura 6 - Referência de rufo de telhado

- **Vedação com cobertura em elemento vazado:** Fechamento entre muro e cobertura da garagem com elementos vazados em concreto, tipo quadriculado de 39x39x10 cm (Figura 7), posteriormente pintados no mesmo padrão da parede adjacente;



Figura 7 - Modelo de elemento vazado

07– DIVERSOS

Serão executados degraus em alvenaria nos locais indicados em projeto. Estes serão revestidos conforme padrão do piso adjacente (vide planilha orçamentária);

Reparos gerais nas calçadas em concreto - principalmente na escada dos fundos, em frente ao abrigo de lixo;

Refazer passeio público em frente ao portão de ambulâncias, observando a inclinação da rampa para entrada e saída suaves do veículo;

Gabinetes em MDF na cozinha e copa (validar desing com a Secretaria);

Executar Projeto de Combate a Incêndio seguindo criteriosamente o Projeto. É necessário fornecer treinamento de Brigada de Incêndio;

Todas as tubulações precisam ser entregues estanques, e todos os sistemas em perfeito funcionamento.

08– SERVIÇOS FINAIS

Está prevista a limpeza periódica da obra e após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. Todo o entulho, deverá ser removido e transportado para área determinada pela fiscalização.

Remoção de entulho com caçamba metálica e por caminhão basculante, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga;

Todo o entulho gerado na obra deverá ser transportado para local apropriado.

IX) Da dotação Orçamentária

- 09.01** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação própria constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 a serem constadas em Edital.

Matão, 03 de abril de 2023.

ORIVALDO ADEMIR REGUIM
Secretário de Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO, CALHAS, RUFOS; CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE AMBULÂNCIAS; SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E FINALIZAÇÃO DA NOVA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS,” PARA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.

Aos dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**, de 27 de abril de 2023, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**, de 27 de abril de 2023, levada a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**, contrata a “Contratada” para a “**EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO, CALHAS, RUFOS; CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE AMBULÂNCIAS; SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E FINALIZAÇÃO DA NOVA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS,**” para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.
- 1.2 Os serviços deverão ser executado (s) de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), planilhas, cronograma que fazem parte integrante deste Contrato, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Saúde e acompanhamento direto ou por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes do Edital, bem como os projetos contratados pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART passando a fazer parte deste contrato independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão executados **em regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no Edital e seus Anexos, fornecendo a contratada todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, os profissionais de nível superior, responsáveis pelos serviços durante toda a execução.
- 2.2 Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- 2.3 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçados com Garantia nos termos da Lei. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha e itens a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.4 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços executados cabe ao Secretário de Saúde assim designado pela CONTRATANTE nos termos dos itens IV do Anexo I do Edital.
- 2.6 A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.
- 2.7 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE: a) antes do vencimento da garantia; b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$** (.....), a ser executado no regime por preço unitário conforme Planilhas e proposta apresentada pela contratada atualizada conforme prevista no Edital (item VII e subitens), que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição, observado o seguinte resumo:

Item	Descrição	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2	SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS (MASC. E FEM)	
3	ÁREA DE SERVIÇO	
4	SALA DE ESTAR	
5	SALA	
6	COZINHA E COPA	
7	ALMOXARIFADO 01 E DML	
8	ALMOXARIFADO 02	
9	APARTAMENTOS (1 A 6) E BANHEIROS	
10	VARANDAS	
11	COBERTURA	
12	ÁREA EXTERNA	
13	COMBATE A INCÊNDIO	
14	SERVIÇOS FINAIS	
TOTAL CONTRATADO (conforme proposta da contratada)		

- 3.2 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Prefeitura nos termos do Anexo I do Edital.
- 3.3 O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias conforme item 05.02.01 do Termo de Referência (Anexo I), bem como a alínea “e” do item 06.01 do Edital.
- 3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 3.5 Caberá ao agente Gestor, o Secretário de Saúde, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como a recepção da Nota Fiscal de Serviços acompanhada de todos os documentos comprobatórios sobre o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, atestando o fiel cumprimento dos serviços;
- 3.6 O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 3.7 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de **R\$** (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **000000**, emitida pelo, CNPJ, válida por **120 (cento e vinte)**, dias com início de vigência em **XX/XX/2023** e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2023**.
- 4.2 A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei conforme item 11.2 do Edital.
- 4.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA **DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:**

- 5.1 **Quando e, se for o caso**, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
 - 5.1.1 Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **e observadas as regras do Termo de Referência e Edital para o presente caso.**
 - 5.1.2 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos, observado o Edital (09.03) e o item 2.3 deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 010/2023**, de 27 de abril de 2023, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023**, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado o item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas com a execução do presente contrato oriundo do Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, classificada e codificado sob a funcional programática n.º 10.122.0203.1.203, categoria econômica n.º 4.4.90.51.00, ficha n.º 413, vínculo n.º 01.310.0000, sub elemento da despesa n.º 99, Processo n.º 5373/2023, requisição de serviços n.º 1588 e reserva n.º 2392, datada de 10/04/2023, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2 Se for necessário para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

- 8.1 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização dos serviços que constitui o objeto deste contrato, será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- 8.2 O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias para fins de recebimento e pagamentos finais. Em sendo prorrogado o prazo do item 8.1, o mesmo prazo será acrescentado ao prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Secretário de Saúde com apoio se necesario dos profissionais do setor de Engenharia nos termos dos itens IV e V do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e ainda se for o caso com o Engenheiro Projetista cuja ART consta do processo Licitatório que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
 - b) **Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e do presente contrato.
 - c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Matão pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.
- 10.1.1 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 10.2 Caracterizado o atraso na finalização do serviço, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- Parágrafo Único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a prestação do serviço a contento.
- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 Concluídos os serviços, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.
- 11.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 11.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 11.4 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 11.5 A caução depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção da Prefeitura de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) da placa não colocada.**
- 12.2 Se for necessário, a empresa contratada **deverá providenciar abertura de matrícula das obras junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND** dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 12.3 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.4 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- 12.5 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.6 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 12.7 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
 - a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2023.

P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/
“CONTRATADA”
SR.:
RG.:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III-A

MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.723,48
1.1	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m²	6	1.120,58	6.723,48
2			SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS (MASC. E FEM)				3.762,90
2.1	22.03.070	CPOS	Forro em lâmina de PVC	m²	32,77	103,72	3.398,90
2.2	22.20.090	CPOS	Abertura para vão de luminária em forro de PVC modular	UN	4	25,15	100,60
2.3	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm - degraus	m²	1	97,38	97,38
2.4	17.02.020	CPOS	Chapisco - degraus	m²	1,6	7,98	12,76
2.5	17.02.160	CPOS	Emboço desempenado com argamassa industrializada - degraus	m²	1,6	59,89	95,82
2.6	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - degraus	m²	1,6	35,90	57,44
3			ÁREA DE SERVIÇO				14.415,58
3.1	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - tanque existente	m³	0,5	85,69	42,84
3.2	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção - piso	m³	2,23	940,47	2.097,24
3.3	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	14,63	97,38	1.424,66
3.4	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	48,51	7,98	387,10
3.5	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m²	48,51	25,86	1.254,46
3.6	17.02.220	CPOS	Reboco - parede externa	m²	14,63	14,42	210,96
3.7	33.02.080	CPOS	Massa corrida à base de resina acrílica - parede externa	m²	14,63	19,22	281,18
3.8	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	33,88	105,79	3.584,16
3.9	18.08.062	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	10	292,63	2.926,30
3.10	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - parede externa	m²	14,63	35,90	525,21
3.11	49.04.010	CPOS	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1	100,72	100,72
3.12	46.03.050	CPOS	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 100 mm, inclusive conexões	M	3	128,20	384,60
3.13	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	3	35,73	107,19
3.14	44.01.360	CPOS	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	1	865,26	865,26
3.15	44.03.450	CPOS	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado - com bico para mangueira	UN	1	87,28	87,28
3.16	47.02.020	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	1	136,42	136,42
4			SALA DE ESTAR				21.553,28
4.1	04.07.040	CPOS	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas - manutenção do forro existente	m²	5	7,11	35,55
4.2	22.03.070	CPOS	Forro em lâmina de PVC - manutenção do existente e trecho novo	m²	22	103,72	2.281,84
4.3	04.08.080	CPOS	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação - madeira de vedação entre telhado e parede	m²	3,85	6,42	24,71
4.4	14.30.310	CPOS	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	m²	5,7	193,34	1.102,03
4.5	14.02.070	CPOS	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente - tampar local da madeira de vedação entre telhado e parede	m²	2,7	262,66	709,18
4.6	17.02.020	CPOS	Chapisco - alvenaria nova, face interna	m²	2,7	7,98	21,54
4.7	17.02.120	CPOS	Emboço comum- alvenaria nova, face interna	m²	2,7	25,86	69,82
4.8	17.02.220	CPOS	Reboco- alvenaria nova, face interna	m²	2,7	14,42	38,93
4.9	33.02.060	CPOS	Massa corrida a base de PVA - alvenaria nova, face interna	m²	2,7	16,10	43,47

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
4.10	33.10.020	CPOS	Tinta látex em massa, inclusive preparo - drywall, alvenaria nova (interna) e reparos pontuais na pintura existente	m²	40,5	34,50	1.397,25
4.11	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base - piso	m²	45,02	12,85	578,50
4.12	03.04.040	CPOS	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	29,9	3,21	95,97
4.13	18.08.062	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	45,02	292,63	13.174,20
4.14	18.08.072	CPOS	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	29,9	55,85	1.669,91
4.15	19.01.062	CPOS	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,6	193,99	310,38
5			SALA				5.483,61
5.1	04.07.040	CPOS	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas - manutenção do forro existente	m²	6,25	7,11	44,43
5.2	22.03.070	CPOS	Forro em lâmina de PVC - manutenção do forro existente	m²	6,25	103,72	648,25
5.3	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm - degrau de acesso à cozinha e fechamento da lareira	m²	0,45	97,38	43,82
5.4	18.08.062	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado - degrau de acesso à cozinha	m²	0,4	292,63	117,05
5.5	17.02.020	CPOS	Chapisco - degrau de acesso à cozinha e fechamento da lareira	m²	3,81	7,98	30,40
5.6	17.02.120	CPOS	Emboço comum - degrau e lareira	m²	3,81	25,86	98,52
5.7	17.02.220	CPOS	Reboco - lareira	m²	3,4	14,42	49,02
5.8	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - lareira e reparos gerais na pintura existente	m²	24	35,90	861,60
5.9	14.30.310	CPOS	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	m²	11,85	193,34	2.291,07
5.10	23.12.001	CPOS	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	1	679,45	679,45
5.11	23.20.100	CPOS	Batente de madeira para porta	M	5	70,98	354,90
5.12	19.01.062	CPOS	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	0,9	193,99	174,59
5.13	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - porta	m²	4,03	22,46	90,51
6			COZINHA E COPA				42.508,21
6.1	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base - pisos e azulejos	m²	85,95	12,85	1.104,45
6.2	060800	SBC	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIAS COM MAKITA - tubulação de gás	M	10	20,67	206,70
6.3	03.03.020	CPOS	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	56,65	3,21	181,84
6.4	04.11.030	CPOS	Retirada de bancada incluindo pertences - para reaproveitamento do granito	m²	1,65	66,48	109,69
6.5	18.08.062	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	36,39	292,63	10.648,80
6.6	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	98,46	105,79	10.416,08
6.7	19.20.020	CPOS	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	m²	1,65	69,93	115,38
6.8	23.08.040	CPOS	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras - abaixo da pia e sobre alvenarias da copa	m²	6	2.700,79	16.204,74
6.9	44.03.470	CPOS	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	2	89,12	178,24
6.10	44.20.010	CPOS	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	2	37,61	75,22
6.11	44.06.360	CPOS	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	2	563,20	1.126,40
6.12	44.02.062	CPOS	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido - copa	m²	1,95	1.008,25	1.966,08
6.13	19.01.062	CPOS	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	0,9	193,99	174,59
7			ALMOXARIFADO 01 E DML				345,00
7.1	33.10.020	CPOS	Tinta látex em massa, inclusive preparo - reparos gerais na pintura existente	m²	10	34,50	345,00
8			ALMOXARIFADO 02				3.748,73
8.1	14.30.310	CPOS	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	m²	9,3	193,34	1.798,06
8.2	33.10.020	CPOS	Tinta látex em massa, inclusive preparo - drywall e reparos gerais na pintura existente	m²	19	34,50	655,50
8.3	23.12.001	CPOS	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	1	679,45	679,45
8.4	23.20.100	CPOS	Batente de madeira para porta	M	5	70,98	354,90
8.5	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2	m²	4,03	22,46	90,51

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
			DEMAÇOS. AF_01/2021 - porta				
8.6	26.01.020	CPOS	Vidro liso transparente de 3 mm - manutenção geral das esquadrias	m²	1	170,31	170,31
9			APARTAMENTOS (1 A 6) E BANHEIROS				21.116,13
9.1	22.03.070	CPOS	Forro em lâmina de PVC - manutenção do forro existente	m²	25	103,72	2.593,00
9.2	04.08.060	CPOS	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados - portas externas e indicadas no projeto	M	72,9	14,23	1.037,36
9.3	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm - fechar vão porta entre apartamentos 02 e 03	m²	1,9	97,38	185,02
9.4	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	3,8	7,98	30,32
9.5	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m²	3,8	25,86	98,26
9.6	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	3,8	14,42	54,79
9.7	23.12.001	CPOS	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	12	679,45	8.153,40
9.8	23.20.100	CPOS	Batente de madeira para porta	M	60	70,98	4.258,80
9.9	26.01.020	CPOS	Vidro liso transparente de 3 mm - manutenção geral das esquadrias	m²	2	170,31	340,62
9.10	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	48,4	22,46	1.087,06
9.11	33.10.020	CPOS	Tinta látex em massa, inclusive preparo - reparos gerais na pintura existente	m²	95	34,50	3.277,50
10			VARANDAS				3.853,65
10.1	55.01.070	CPOS	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos - piso em pedra e cerâmica vermelha	m²	92,77	8,06	747,72
10.2	33.03.740	CPOS	Resina acrílica plastificante - piso em pedra e cerâmica vermelha	m²	92,77	33,48	3.105,93
11			COBERTURA				376.916,80
11.1	02.05.202	CPOS	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	12	34,06	408,72
11.2	04.03.020	CPOS	Retirada de telhamento em barro	m²	54,34	17,13	930,84
11.3	04.02.090	CPOS	Retirada de estrutura em madeira pontaleitada - telhas de barro	m²	54,34	18,98	1.031,37
11.4	04.03.040	CPOS	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	691	8,55	5.908,05
11.5	04.02.110	CPOS	Retirada de estrutura em madeira pontaleitada - telhas perfil qualquer	m²	105,5	14,23	1.501,26
11.6	04.02.140	CPOS	Retirada de estrutura metálica - pilares centrais da garagem e estrutura da cobertura	KG	220	2,95	649,00
11.7	04.30.020	CPOS	Remoção de calha ou rufo	M	44	4,92	216,48
11.8	04.30.040	CPOS	Remoção de condutor aparente	M	35	3,21	112,35
11.9	15.03.150	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	5660	24,56	139.009,60
11.10	33.07.130	CPOS	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas - garagem	KG	2200	4,53	9.966,00
11.11	16.13.130	CPOS	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	745,33	264,98	197.497,54
11.12	16.33.022	CPOS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m - calha das varandas e rufo de telhado dos banheiros do fundo e lavanderia	M	47,25	128,39	6.066,42
11.13	16.33.062	CPOS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m - calha central e da garagem	M	32	291,64	9.332,48
11.14	16.33.052	CPOS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m - calha dos banheiros do fundo	M	12	177,27	2.127,24
11.15	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	35	45,85	1.604,75
11.16	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	15	36,98	554,70
12			ÁREA EXTERNA				85.845,08
12.1			ABRIGO DE LIXO				9.593,31
12.1.1	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - para encaixe da alvenaria nova na parede existente	m³	0,07	85,69	5,99
12.1.2	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	4,3	97,38	418,73
12.1.3	09.01.030	CPOS	Forma em madeira comum para estrutura	m²	5,05	295,51	1.492,32
12.1.4	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,6	623,76	374,25
12.1.5	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	12	14,08	168,96
12.1.6	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	7,32	7,98	58,41
12.1.7	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m²	7,32	25,86	189,29
12.1.8	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	2,8	14,42	40,37
12.1.9	24.02.070	CPOS	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	4,2	679,25	2.852,85
12.1.10	44.03.400	CPOS	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	2	67,52	135,04
12.1.11	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	30	35,73	1.071,90
12.1.12	49.01.030	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2	133,90	267,80
12.1.13	46.03.038	CPOS	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12	60,75	729,00
12.1.14	18.11.052	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa	m²	13,1	94,05	1.232,05

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
			industrializada				
12.1.15	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	8,4	31,25	262,50
12.1.16	32.17.030	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação - laje	m²	3,5	16,26	56,91
12.1.17	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	6,6	35,90	236,94
12.2			LAVADOR DE AMBULÂNCIAS				14.995,27
12.2.1	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples - para execução de redes e reservatório	m³	0,75	235,67	176,75
12.2.2	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m - redes e reservatório	m³	17,9	64,27	1.150,43
12.2.3	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - trecho de mureta	m³	0,35	85,69	29,99
12.2.4	48.02.400	CPOS	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1	1.245,12	1.245,12
12.2.5	TANQUE	Próprio	Tanque para armazenamento de hipoclorito (60 L)	un	1	488,95	488,95
12.2.6	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões - ligação ponto de água e hipoclorito	M	16,6	35,73	593,11
12.2.7	46.01.050	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	4,43	63,77	282,50
12.2.8	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	109,16	109,16
12.2.9	49.06.550	CPOS	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm	M	0,5	1.426,88	713,44
12.2.10	46.03.040	CPOS	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 75 mm, inclusive conexões - conexão com esgoto da rua ou caixa	M	10	98,57	985,70
12.2.11	47.02.020	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	1	136,42	136,42
12.2.12	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - fundo da caixa do registro	m³	0,05	212,67	10,63
12.2.13	10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço - fundo do tanque	KG	1,5	18,36	27,54
12.2.14	11.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ - fundo da caixa do registro	m³	0,1	440,76	44,07
12.2.15	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	9,6	97,38	934,84
12.2.16	14.04.200	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm - tanque	m²	2,8	81,55	228,34
12.2.17	17.02.020	CPOS	Chapisco - interno, externo e tanque	m²	26,4	7,98	210,67
12.2.18	17.02.120	CPOS	Emboço comum - interno, externo e tanque	m²	26,4	25,86	682,70
12.2.19	17.02.220	CPOS	Reboco - externo	m²	9,6	14,42	138,43
12.2.20	33.02.080	CPOS	Massa corrida à base de resina acrílica - parede externa	m²	9,6	19,22	184,51
12.2.21	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - parede externa abrigo ambulância, mureta e caixa do registro	m²	12	35,90	430,80
12.2.22	03.03.020	CPOS	Apicoamento manual de piso, parede ou teto - piso e parede existente onde irão azulejos	m²	25	3,21	80,25
12.2.23	32.17.030	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	12,72	16,26	206,82
12.2.24	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - paredes internas e tanque	m²	12	105,79	1.269,48
12.2.25	18.13.020	CPOS	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência - piso do lavador	m²	22,5	174,95	3.936,37
12.2.26	14.11.221	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B - reconstituição mureta e caixa para o registro de gaveta	m²	1,4	110,66	154,92
12.2.27	44.03.450	CPOS	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado - tanque, com bico para mangueira	UN	3	87,28	261,84
12.2.28	24.03.100	CPOS	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado - caixa do registro	m²	0,16	1.759,33	281,49
12.3			CIRCULAÇÃO				20.194,48
12.3.1			GARAGEM E PÁTIO				14.715,91
12.3.1.1	04.11.030	CPOS	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	0,7	66,48	46,53
12.3.1.2	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - remoção da árvore existente	m³	0,7	85,69	59,98
12.3.1.3	34.13.060	CPOS	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UN	1	13.394,30	13.394,30
12.3.1.4	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação - utilizar solo retirado da escavação do reservatório e redes	m³	15,3	19,97	305,54
12.3.1.5	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - local de retirada da árvore, reservatório enterrado e redes	m³	0,65	212,67	138,23
12.3.1.6	11.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ - cimentar local de retirada da árvore, reservatório enterrado e redes	m³	1,75	440,76	771,33
12.3.2			CALÇAMENTO DE PROTEÇÃO E MURETA DE CONTENÇÃO				4.445,61
12.3.2.1	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples - para instalação do abrigo de lixo	m³	0,2	235,67	47,13

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
12.3.2.2	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação - calçada do abrigo de lixo e GLP	m²	2	115,60	231,20
12.3.2.3	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - mureta de contenção, calçamento para instalação do abrigo de lixo e GLP	m³	0,8	212,67	170,13
12.3.2.4	11.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ - reparos no calçamento existente, escada, canaletas e calçada do abrigo de lixo e GLP	m³	3,5	440,76	1.542,66
12.3.2.5	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m - regularização para mureta de contenção	m³	0,81	64,27	52,05
12.3.2.6	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção - regularização para mureta de contenção	m³	0,11	940,47	103,45
12.3.2.7	14.11.221	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B - mureta de contenção	m²	12,6	110,66	1.394,31
12.3.2.8	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - mureta de contenção	m²	25,2	35,90	904,68
12.3.3			PASSEIO PUBLICO				1.032,96
12.3.3.1	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples - rampa de acesso das ambulâncias	m³	1,2	235,67	282,80
12.3.3.2	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m³	0,35	212,67	74,43
12.3.3.3	11.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,7	440,76	308,53
12.3.3.4	10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	KG	20	18,36	367,20
12.4			MURO E ALAMBRADO				41.062,02
12.4.1	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - abrir vão do portão de ambulâncias	m³	0,5	85,69	42,84
12.4.2	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm - fechar portão de pedestres existente	m²	2,5	97,38	243,45
12.4.3	14.28.030	CPOS	Elemento vazado em concreto, tipo quadrado de 39 x 39 x 10 cm	m²	28,35	237,87	6.743,61
12.4.4	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - elemento vazado, muro, mourões e muretas do alamedado antigo	m²	108,5	35,90	3.895,15
12.4.5	24.02.290	CPOS	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	m²	13,5	1.809,80	24.432,30
12.4.6	66.02.239	CPOS	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	CJ	1	3.739,22	3.739,22
12.4.7	04.09.160	CPOS	Retirada de entelamento metálico em geral - reparos pontuais no alamedado existente	m²	10	4,50	45,00
12.4.8	34.20.080	CPOS	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2", tipo alamedado de segurança - reparos pontuais no alamedado existente	m²	10	107,67	1.076,70
12.4.9	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE - portão	m²	27	31,25	843,75
13			COMBATE A INCÊNDIO				15.420,16
13.1	50.10.100	CPOS	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	3	247,14	741,42
13.2	50.10.084	CPOS	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	5	372,03	1.860,15
13.3	97.02.193	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	47	20,57	966,79
13.4	06.01.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto - tubulação de gás enterrada	m³	0,6	53,55	32,13
13.5	052092	SBC	TUBO COBRE RÍGIDO CLASSE A 28mm	M	20	240,95	4.819,00
13.6	14.10.101	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C - GLP	m²	6,84	83,79	573,12
13.7	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	10	14,08	140,80
13.8	09.01.030	CPOS	Forma em madeira comum para estrutura	m²	1,8	295,51	531,91
13.9	11.01.100	CPOS	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	0,4	554,24	221,69
13.10	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - GLP	m²	12	35,90	430,80
13.11	24.02.460	CPOS	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m²	3	925,93	2.777,79
13.12	32.17.030	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	1,7	16,26	27,64
13.13	08.80.040	FDE	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁS COMBUST. NBR 15526/07	UN	1	2.048,21	2.048,21
13.14	08.08.090	FDE	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (PO PARTICIPANTE)	UN	1	248,71	248,71
14			SERVIÇOS FINAIS				9.221,20
14.1	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m²	100	14,98	1.498,00
14.2	05.07.050	CPOS	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	25	149,16	3.729,00
14.3	05.08.100	CPOS	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	60	66,57	3.994,20
Total Estimado							610.913,81

Valor Global Proposto (por extenso): seiscentos e dez mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço e observado o item 1.3 do Anexo I (Termo de Referência).

Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 dias (subitem 05.02.01 do item V do Anexo I (Termo de Referência)).

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos e do quanto disposto no item 12.01.01.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____ aos _____ de _____ de 2023.

ANEXO III – B DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/21)	
Descrição	Quantidade (R\$ ou %)
Material	
Mão de Obra	
Insumos	
Impostos da Mão de Obra	
Impostos do Material	
BDI	
Outras despesas (Especificar quais)	

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME:.....

RG:.....

CPF:.....

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade _____, que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO V

Estes arquivos estão disponíveis no Site da Prefeitura
nos mesmos moldes do Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Edital Retificado, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo em PDF
2	ART do Projeto	1 arquivo em PDF
3	Projeto de Combate a Incêndio	1 arquivo em PDF
4	Projeto de Execução (Folha 1)	1 arquivo em PDF
5	Projeto de Execução (Folha 2)	1 arquivo em PDF

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		6.723,48	6.723,48					
2	SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS (MASC. E FEM)	100,00%		50,00%	50,00%			
		3.762,90		1.881,45	1.881,45			
3	ÁREA DE SERVIÇO	100,00%	50,00%	50,00%				
		14.415,58	7.207,79	7.207,79				
4	SALA DE ESTAR	100,00%		20,00%	80,00%			
		21.553,28		4.310,66	17.242,62			
5	SALA	100,00%			100,00%			
		5.483,61			5.483,61			
6	COZINHA E COPA	100,00%			50,00%	50,00%		
		42.508,21			21.254,11	21.254,11		
7	ALMOXARIFADO 01 E DML	100,00%					100,00%	
		345,00					345,00	
8	ALMOXARIFADO 02	100,00%					100,00%	
		3.748,73					3.748,73	
9	APARTAMENTOS (1 A 6) E BANHEIROS	100,00%		10,00%	40,00%	40,00%	10,00%	
		21.116,13		2.111,61	8.446,45	8.446,45	2.111,61	
10	VARANDAS	100,00%					100,00%	
		3.853,65					3.853,65	
11	COBERTURA	100,00%	20,00%	60,00%	20,00%			
		376.916,80	75.383,36	226.150,08	75.383,36			
12	ÁREA EXTERNA	100,00%	24,00%	33,00%	8,00%	6,00%	18,00%	11,00%
		85.845,08	20.602,82	28.328,88	6.867,61	5.150,70	15.452,11	9.442,96
13	COMBATE A INCÊNDIO	100,00%					50,00%	50,00%
		15.420,16					7.710,08	7.710,08
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
		9.221,20	1.844,24	1.844,24	1.844,24	1.844,24	922,12	922,12
Porcentagem			18,29%	44,50%	22,66%	6,00%	5,59%	2,96%
Custo			111.761,69	271.834,71	138.403,45	36.695,50	34.143,31	18.075,16
Porcentagem Acumulado			18,29%	62,79%	85,45%	91,45%	97,04%	100,00%
Custo Acumulado			111.761,69	383.596,39	521.999,84	558.695,34	592.838,65	610.913,81

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO, CALHAS, RUFOS; CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE AMBULÂNCIAS; SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E FINALIZAÇÃO DA NOVA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,” para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da Prefeitura Municipal de Matão, nesta data, a cópia do Edital (Pasta Técnica), contendo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO da Concorrência acima citada, contendo 46 (quarenta e seis) páginas incluindo esta e arquivos disponíveis no Site da Prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE:

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.